



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais e conforme designação constante da Portaria Anater nº 133/2026, torna pública a Retificação nº 03 do Edital de Seleção nº 002/2026 - Da Terra à Mesa Garantia-Safra Semiárido, nos termos a seguir expostos.

A presente retificação decorre da atualização das Diretrizes da Estratégia de Adaptação Climática na Agricultura Familiar – EACAF, promovida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, com o objetivo de aperfeiçoar a modelagem operacional da Ação Da Terra à Mesa Garantia-Safra Semiárido.

1. DA NOMENCLATURA DA AÇÃO

No preâmbulo, no objeto e nas demais referências constantes do Edital e de seus anexos, adequa-se a nomenclatura ao título oficial da iniciativa.

Onde se lê:

Estratégia Da Terra à Mesa

Leia-se:

Ação Da Terra à Mesa

2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Acrescenta-se o item 26.9 ao Edital de Seleção nº 002/2026 a informação relativa à origem dos recursos destinados à execução das propostas selecionadas, nos seguintes termos:

Inclua-se:

Os recursos financeiros destinados à execução das propostas selecionadas no âmbito deste Edital são provenientes do Fundo Garantia-Safra e destinam-se ao financiamento das ações da Ação Da Terra à Mesa Garantia-Safra Semiárido, observadas as disposições da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, do Decreto nº 12.889, de 2026, e demais normas aplicáveis.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Da Composição do Público-beneficiário:

Onde se lê:

O público beneficiário da Estratégia Da Terra à Mesa Garantia-Safra Semiárido será composto exclusivamente por agricultores e agricultoras familiares, pescadores(as) artesanais, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, assentados(as) da reforma agrária e beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, enquadrados nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que tenham aderido ao Programa Garantia-Safra em pelo menos uma das safras dos últimos 10 (dez) anos.

Leia-se:

O público beneficiário da Ação Da Terra à Mesa Garantia-Safra Semiárido será composto exclusivamente por agricultores e agricultoras familiares, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, assentados(as) da reforma agrária e beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, enquadrados nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006,

em conformidade com a Lei nº 10.420/2002 e o Decreto nº 12.889/2026 e que tenham aderido ao Programa Garantia-Safra em pelo menos uma das safras dos últimos 10 (dez) anos.

4. **DO CADASTRO E SUBMISSÃO DA CANDIDATURA**

Onde se lê:

11.5 A organização proponente poderá concorrer a até 03 (três) lotes. Na hipótese de classificação em mais de um lote, a OSC deverá, após a divulgação do resultado final e no prazo estabelecido pela ANATER, indicar formalmente a ordem de prioridade entre os lotes para os quais tenha sido classificada, podendo ser selecionada, em regra, para execução de apenas 01 (um) lote.

Leia-se:

11.5 A organização proponente poderá concorrer a até 03 (três) lotes independente do estado. Na hipótese de classificação em mais de um lote do mesmo estado, a OSC deverá, após a divulgação do resultado final e no prazo estabelecido pela ANATER, indicar formalmente a ordem de prioridade entre os lotes para os quais tenha sido classificada, podendo ser selecionada, em regra, para execução de apenas 01 (um) lote do mesmo estado. Cada Organização da Sociedade Civil poderá celebrar até 3 (três) instrumentos congêneres desde que cada instrumento corresponda à execução de lote localizado em Estados distintos e condicionada à comprovação de capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para executar simultaneamente os instrumentos.

Inclusão do item 11.19. Para fins de cadastro e submissão da candidatura no Sistema de Gestão de ATER – SGA, o Edital de Seleção Pública nº 002/2026 deverá ser localizado mediante busca pelo número **0002/2026**.

5. **ANEXO 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA - parágrafos 7 a 9

Onde se lê:

Para lotes em que o referido percentual totalize número abaixo de 5 municípios, a Entidade deverá considerar sua atuação em, no mínimo, 5 municípios.

Para lotes em que o referido percentual totalize número acima de 10 municípios, a Entidade deverá considerar sua atuação em 10 municípios.

Para os demais lotes, a cobertura mínima deverá corresponder a 30% (trinta por cento) do total de municípios que compõem o lote, conforme apresentado no Anexo 02 - composição dos lotes

Leia-se:

5 (cinco) municípios nos lotes destinados ao atendimento de 303 (trezentos e três) agricultores familiares, com implantação de 3 (três) UDPs.

10 (dez) municípios nos lotes destinados ao atendimento de 606 (seiscentos e seis) agricultores familiares, com implantação de 6 (seis) UDPs.

O número mínimo de municípios a serem atendidos considera o quantitativo total de municípios que compõem cada lote, independentemente da sua distribuição entre territórios rurais, Territórios da Cidadania ou outras regionalizações adotadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

b) 9. DAS METAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

Onde se lê:

As ações de formação deverão assegurar a participação de 100% (cem por cento) das famílias beneficiárias diretas contempladas com ações de estruturação produtiva, bem como alcançar, no mínimo, quantitativo equivalente ao dobro do número de beneficiários diretos, na condição de beneficiários indiretos, por meio de atividades coletivas de capacitação, sensibilização, mobilização territorial e construção compartilhada de conhecimentos.

Leia-se

As ações de formação deverão assegurar a participação de 100% (cem por cento) das famílias beneficiárias diretas contempladas com ações de estruturação produtiva, bem como alcançar, no mínimo, quantitativo equivalente ao número de beneficiários diretos, na condição de beneficiários indiretos, por meio de atividades coletivas de capacitação, sensibilização, mobilização territorial e construção compartilhada de conhecimentos.

6. DOS ÍNDICES DA TABELA 9 – PLANO DE TRABALHO (BLOCOS A E B)

Na Tabela 9 – Plano de Trabalho Bloco A e B, ficam retificadas as pontuações dos Quadros 1 e 3 e o Total do bloco.

Onde se lê:

Bloco	Quadros de análise		Pontuação
A	Quadro 1	Aderência da execução das atividades/ metas do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica: Metodologia de Execução das Atividades (descrição das atividades)	100
	Quadro 2	Nível de execução das Atividades/metad do Plano de Trabalho: cronogramas	58
B	Quadro 3	Execução financeira dos recursos: cronogramas	25
Total do bloco			183

Leia-se:

Bloco	Quadros de análise		Pontuação
A	Quadro 1	Aderência da execução das atividades/ metas do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica: Metodologia de Execução das Atividades (descrição das atividades)	70
	Quadro 2	Nível de execução das Atividades/metad do Plano de Trabalho: cronogramas	58
B	Quadro 3	Execução financeira dos recursos: cronogramas	35
Total do bloco			163

Em decorrência das alterações, a pontuação máxima dos Blocos A e B passa de 183 para 163 pontos, ficando igualmente retificadas as notas explicativas, pontuações totais e cálculos correlatos constantes do Anexo

7. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

Ficam retificados o Anexo 7 e os demais dispositivos do Edital de Seleção Pública nº 002/2026 e de seus anexos que tratem da identidade visual, comunicação e divulgação da Ação Da Terra à Mesa Garantia-Safra Semiárido, para incluir a obrigatoriedade de identificação do Fundo Garantia-Safra – FGS como fonte financiadora da Ação.

Inclua-se:

22.20. A identidade visual da Ação **Da Terra à Mesa Garantia-Safra Semiárido** deverá contemplar a identificação do **Fundo Garantia-Safra (FGS)** como fonte financiadora da Ação.

8. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ficam alterados o Quadro 2 do item 7.1 e os itens 4.2 e 8.1 do edital e todas as referências do Edital e seus anexos relativas à distribuição das famílias por lote e quantidade de lotes nos estados da Paraíba, Pernambuco e Piauí, nos seguintes termos:

Estado	Nº de Lotes	Nº de Famílias por lote	Total de Famílias por Estado
Bahia	12	606	7272
Ceará	8	606	4848
Pernambuco	2	606	2424
	4	303	
Paraíba	2	606	2424
	4	303	
Piauí	2	606	2424
	4	303	
Minas Gerais	5	303	1515
Rio Grande do Norte	5	303	1515
Alagoas	3	303	909
Sergipe	3	303	909
Maranhão	2	303	606
Total	56		24846

9. ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Fica alterada a composição dos lotes constante do Edital de Seleção nº 002/2026, conforme quadro abaixo. Em decorrência dessa alteração, ficam igualmente retificadas todas as referências aos lotes constantes do Edital e de seus anexos que sejam impactadas pela nova distribuição.

Estado	Lote	Número de famílias	Nome do Lote	Municípios
Bahia	1	606	Irecê	América Dourada; Barra do Mendes; Barro Alto; Cafarnaum; Canarana; Central; Gentio do Ouro; Ibipeba; Ibititá; Ipupiara; Irecê; Itaguaçu da Bahia; João Dourado; Jussara; Lapão; Mulungu do Morro; Presidente Dutra; São Gabriel; Uibaí; Xique-Xique
Bahia	2	606	Chapada Diamantina	Abaíra; Andaraí; Barra da Estiva; Boninal; Ibitiara; Iraquara; Itaeté; Jussiape; Lençóis; Marcionílio Souza; Morro do Chapéu; Mucugê; Nova Redenção; Palmeiras; Piatã; Rio de Contas; Seabra; Souto Soares; Utinga; Wagner
Bahia	3	606	Piemonte do Paraguaçu + Piemonte da Diamantina + Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha; Antônio Gonçalves; Boa Vista do Tupim; Caldeirão Grande; Campo Formoso; Caém; Filadélfia; Iaçú; Ibiquera; Itaberaba; Itatim; Jacobina; Jaguarari; Lajedinho; Macajuba; Miguel Calmon; Mirangaba; Ourorândia; Pindobaçu; Piritiba; Ponto Novo; Rafael Jambeiro; Ruy Barbosa; Santa Terezinha; Saúde; Senhor do Bonfim; Serrolândia; Tapiramutá; Umburanas; Várzea Nova
Bahia	4	606	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande; Capela do Alto Alegre; Capim Grosso; Gavião; Ipirá; Mairi; Nova Fátima; Pintadas; Pé de Serra; Quixabeira; Riachão do Jacuípe; Serra Preta; São José do Jacuípe; Várzea da Roça; Várzea do Poço

Bahia	5	606	Sisal	Araci; Barrocas; Biringa; Candear; Cansanção; Conceição do Coité; Ichu; Itiúba; Lamarão; Monte Santo; Nordestina; Queimadas; Quijingue; Retirolândia; Santaluz; Serrinha; São Domingos; Teofilândia; Tucano; Valente
Bahia	6	606	Semiárido Nordeste II + Litoral Norte e Agreste Baiano	Ajustina; Antas; Banzaê; Cardeal da Silva; Cipó; Coronel João Sá; Cícero Dantas; Euclides da Cunha; Fátima; Heliópolis; Jeremoabo; Nova Soure; Novo Triunfo; Olindina; Paripiranga; Pedro Alexandre; Ribeira do Amparo; Ribeira do Pombal; Santa Brígida; Sátiro Dias; Sítio do Quinto
Bahia	7	606	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes; Canudos; Casa Nova; Curaçá; Juazeiro; Pilão Arcado; Remanso; Sento Sé; Sobradinho; Uauá
Bahia	8	606	Velho Chico	Barra; Bom Jesus da Lapa; Brotas de Macaúbas; Carinhanha; Feira da Mata; Ibotirama; Igaporã; Malhada; Matina; Morpará; Muquém do São Francisco; Oliveira dos Brejinhos; Paratinga; Riacho de Santana; Serra do Ramalho; Sítio do Mato
Bahia	9	606	Bacia do Rio Grande + Bacia do Rio Corrente	Barreiras; Brejolândia; Buritirama; Canápolis; Coribe; Correntina; Formosa do Rio Preto; Jaborandi; Mansidão; Riachão das Neves; Santa Maria da Vitória; Santa Rita de Cássia; Santana; Serra Dourada; São Desidério; São Félix do Coribe; Tabocas do Brejo Velho; Wanderley
Bahia	10	606	Bacia do Paramirim + Sertão Produtivo	Boquira; Botuporã; Brumado; Caculé; Caetité; Candiba; Caturama; Contendas do Sincorá; Dom Basílio; Guanambi; Ibiassucê; Ibipitanga; Ituaçu; Iuiú; Lagoa Real; Livramento de Nossa Senhora; Macaúbas; Malhada de Pedras; Palmas de Monte Alto; Paramirim; Pindaí; Rio do Antônio; Rio do Pires; Sebastião Laranjeiras; Tanhaçu; Tanque Novo; Urandi; Érico Cardoso
Bahia	11	606	Sudoeste Baiano + Médio Rio das Contas	Anagé; Aracatu; Barra do Choça; Belo Campo; Boa Nova; Bom Jesus da Serra; Caetanos; Caraíbas; Condeúba; Cordeiros; Cândido Sales; Encruzilhada; Guajeru; Jacaraci; Jequié; Licínio de Almeida; Maetinga; Manoel Vitorino; Mirante; Mortugaba; Piripá; Planalto; Poções; Presidente Jânio Quadros; Ribeirão do Largo; Tremedal; Vitória da Conquista
Bahia	12	606	Portal do Sertão + Recôncavo + Vale do Jiquiriçá	Água Fria; Anguera; Antônio Cardoso; Brejões; Cabaceiras do Paraguaçu; Castro Alves; Coração de Maria; Feira de Santana; Governador Mangabeira; Ipecaetá; Irará; Itiruçu; Lajedo do Tabocal; Maracás; Milagres; Muritiba; Nova Itarana; Planaltino; Santa Bárbara; Santa Inês; Santanópolis; Santo Estêvão; Tanquinho; Ubaíra e Iramaia

Ceará	13	606	Litoral Norte + Sertão de Sobral	Acaraú; Alcântaras; Barroquinha; Bela Cruz; Camocim; Cariré; Chaval; Coreau; Cruz; Forquilha; Frecheirinha; Graça; Granja; Groaíras; Itarema; Jijoca de Jericoacoara; Marco; Martinópolis; Massapê; Meruoca; Moraújo; Morrinhos; Mucambo; Pacujá; Pires Ferreira; Reriutaba; Santana do Acaraú; Senador Sá; Sobral; Uruoca; Varjota
Ceará	14	606	Serra da Ibiapaba	Carnaubal; Croatá; Guaraciaba do Norte; Ibiapina; Ipu; São Benedito; Tianguá; Ubajara; Viçosa do Ceará
Ceará	15	606	Litoral Oeste / Vale do Curu + Maciço de Baturité + Sertão de Canindé	Acarape; Amontada; Apuiarés; Aracoiaba; Aratuba; Barreira; Baturité; Boa Viagem; Canindé; Capistrano; Caridade; General Sampaio; Irauçuba; Itapiúna; Itapajé; Itapipoca; Itatira; Madalena; Miraíma; Mulungu; Ocara; Pacoti; Palmácia; Paramoti; Pentecoste; Redenção; Tejuçuoca; Tururu; Umirim; Uruburetama; Caucaia, Chorozinho, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.
Ceará	16	606	Sertão Central	Banabuiú; Choró; Deputado Irapuan Pinheiro; Ibareta; Ibicuitinga; Milhã; Mombaça; Pedra Branca; Piquet Carneiro; Quixadá; Quixeramobim; Senador Pompeu; Solonópolis
Ceará	17	606	Sertão de Crateús + Sertão dos Inhamuns	Aiuaba; Ararendá; Arneiroz; Catunda; Crateús; Hidrolândia; Independência; Ipaporanga; Ipueiras; Monsenhor Tabosa; Nova Russas; Novo Oriente; Parambu; Poranga; Quiterianópolis; Santa Quitéria; Tamboril; Tauá
Ceará	18	606	Vale do Jaguaribe + Litoral Leste	Alto Santo; Aracati; Beberibe; Ereré; Fortim; Icapuí; Iracema; Itaíba; Jaguaribara; Jaguaribe; Jaguaruana; Limoeiro do Norte; Morada Nova; Palhano; Pereiro; Potiretama; Quixeré; Russas; São João do Jaguaribe; Tabuleiro do Norte; Aquiraz, Cascavel e Pindoretama.
Ceará	19	606	Centro Sul	Acopiara; Baixo; Cariús; Catarina; Cedro; Icó; Iguatu; Ipaumirim; Jucás; Orós; Quixelô; Saboeiro; Umari
Ceará	20	606	Cariri	Abaiara; Altaneira; Antonina do Norte; Araripe; Assaré; Aurora; Barbalha; Barro; Brejo Santo; Campos Sales; Caririáçu; Crato; Farias Brito; Granjeiro; Jardim; Jati; Juazeiro do Norte; Lavras da Mangabeira; Mauriti; Milagres; Missão Velha; Nova Olinda; Penaforte; Porteirias; Potengi; Salitre; Santana do Cariri; Tarrafas; Várzea Alegre

Pernamlt	21	606	Sertão do Araripe + Sertão do São Francisco	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade; Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.
Pernamlt	22	303	Sertão do Pajeú	Afogados da Ingazeira; Brejinho; Calumbi; Carnaíba; Flores; Igaracy; Ingazeira; Itapetim; Quixaba; Santa Cruz da Baixa Verde; Santa Terezinha; São José do Egito; Serra Talhada; Solidão; Tabira; Triunfo; Tuparetama
Pernamlt	23	606	Sertão do Moxotó + Agreste Meridional	Arcoverde; Betânia; Custódia; Ibimirim; Manari; Sertânia; Águas Belas; Angelim; Bom Conselho; Buíque; Caetés; Calçado; Canhotinho; Capoeiras; Garanhuns; Iati; Itaíba; Jucati; Jupi; Lagoa do Ouro; Lajedo; Paranatama; Pedra; Saloá; Terezinha; Tupanatinga; Venturosa.
Pernamlt	24	303	Agreste Central + Agreste Setentrional	Agrestina; Alagoinha; Altinho; Belo Jardim; Bezerros; Brejo da Madre de Deus; Cachoeirinha; Caruaru; Gravatá; Ibirajuba; Jataúba; Pesqueira; Poção; Riacho das Almas; Sanharó; São Bento do Una; São Caitano; Tacaimbó; Bom Jardim; Casinhas; Cumaru; Feira Nova; João Alfredo; Machados; Orobó; Santa Cruz do Capibaribe; Santa Maria do Cambucá; São Vicente Férrer; Surubim; Taquaritinga do Norte
	25	303	Sertão de Itaparica	Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.
	26	303	Sertão Central de Pernambuco	Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.
Paraíba	27	303	Vale do Piancó + Serra do Teixeira (Princesa)	Água Branca; Juru; Manaíra; Princesa Isabel; São José de Princesa; Tavares; Aguiar; Boa Ventura; Igaracy; Conceição; Coremas; Curral Velho; Diamante; Emas; Itaporanga; Nova Olinda; Olho d'Água; Pedra Branca; Piancó; Santana de Mangueira; Santana dos Garrotes; São José de Caiana.

Paraíba	28	606	Alto Sertão + Vale do Piranhas + Médio Piranhas	Bernardino Batista; Bom Jesus; Bonito de Santa Fé; Cachoeira dos Índios; Cajazeiras; Carrapateira; Monte Horebe; Poço Dantas; Poço de José de Moura; Santa Helena; Joca Claudino; São José de Piranhas; Uiraúna; Belém do Brejo do Cruz; Bom Sucesso; Brejo do Cruz; Brejo dos Santos; Cajazeirinhas; Catolé do Rocha; Jericó; Mato Grosso; Paulista; Pombal; Riacho dos Cavalos; São Bento; São Bentinho; São Domingos; São José do Brejo do Cruz; Aparecida; Lastro; Marizópolis; Nazarezinho; Santa Cruz; São Francisco; São José da Lagoa Tapada; Sousa; Vieirópolis.
Paraíba	29	303	Cariri Ocidental + Cariri Oriental	Amparo; Assunção; Camalaú; Congo; Coxixola; Livramento; Monteiro; Ouro Velho; Parari; Prata; São João do Tigre; São José dos Cordeiros; São Sebastião do Umbuzeiro; Serra Branca; Sumé; Taperoá; Zabelê; Alcantil; Barra de Santana; Barra de São Miguel; Boa Vista; Boqueirão; Cabaceiras; Caraúbas; Caturité; Gurjão; Riacho de Santo Antônio; Santo André; São Domingos do Cariri; São João do Cariri; Soledade.
Paraíba	30	606	Borborema + Piemonte da Borborema + Curimataú	Alagoa Nova; Algodão de Jandaíra; Arara; Areia; Areial; Borborema; Campina Grande; Casserengue; Esperança; Lagoa Seca; Massaranduba; Matinhas; Montadas; Pilões; Puxinanã; Queimadas; Remígio; São Sebastião de Lagoa de Roça; Serraria; Solânea; Baraúna; Barra de Santa Rosa; Cacimba de Dentro; Cuité; Damião; Frei Martinho; Nova Floresta; Nova Palmeira; Picuí; Sossêgo; Alagoa Grande; Alagoinha; Araçagi; Araruna; Bananeiras; Belém; Caiçara; Dona Inês; Guarabira; Logradouro; Riachão; Tacima.
	31	303	Médio sertão + Seridó	Areia de Baraúnas; Cacimba de Areia; Catingueira; Condado; Vista Serrana; Junco do Seridó; Mãe d'Água; Malta; Maturéia; Passagem; Patos; Quixaba; Salgadinho; Santa Luzia; Santa Teresinha; São José de Espinharas; São José do Bonfim; São José do Sabugi; São Mamede; Teixeira; Várzea; Cubati; Juazeirinho; Olivedos; Pedra Lavrada; Pocinhos; São Vicente do Seridó; Tenório.
	32	303	Zona da Mata Sul + Zona da Mata Norte + Vale do Paraíba	Pedro Régis; Itabaiana; Pilar; São José dos Ramos; Aroeiras; Fagundes; Gado Bravo; Gurinhém; Ingá; Itatuba; Mogeiro; Natuba; Riachão do Bacamarte; Salgado de São Félix; Santa Cecília; Umbuzeiro

Piauí	33	303	Carnaubais + Cocaís	Assunção do Piauí; Boa Hora; Boqueirão do Piauí; Campo Maior; Castelo do Piauí; Cocal de Telha; Jatobá do Piauí; Juazeiro do Piauí; Nossa Senhora de Nazaré; Novo Santo Antônio; Sigfredo Pacheco; São João da Serra; São Miguel do Tapuio; Batalha; Domingos Mourão; Esperantina; Lagoa de São Francisco; Milton Brandão; Pedro II; Piracuruca; Piripiri; São José do Divino.
Piauí	34	606	Vale do Guaribas + Vale do Rio Itaim	Aroeiras do Itaim; Bocaína; Campo Grande do Piauí; Dom Expedito Lopes; Francisco Santos; Fronteiras; Geminiano; Itainópolis; Monsenhor Hipólito; Paquetá; Picos; Pio IX; Santana do Piauí; Santo Antônio de Lisboa; São João da Canabrava; São José do Piauí; São Julião; São Luís do Piauí; Sussuapara; Vera Mendes; Vila Nova do Piauí; Acauã; Belém do Piauí; Betânia do Piauí; Caridade do Piauí; Curral Novo do Piauí; Francisco Macedo; Jacobina do Piauí; Jaicós; Marcolândia; Massapê do Piauí; Patos do Piauí; Paulistana; Queimada Nova; Simões Anísio de Abreu; Bonfim do Piauí; Campo Alegre do Fidalgo; Capitão Gervásio Oliveira; Coronel José Dias; Dirceu Arcoverde; Dom Inocêncio; Fartura do Piauí; Guaribas; João Costa; Jurema; Lagoa do Barro do Piauí; São Braz do Piauí; São João do Piauí; São Lourenço do Piauí; São Raimundo Nonato; Várzea Branca
Piauí	35	606	Serra da Capivara	
Piauí	36	303	Tabuleiros do Alto Parnaíba + Chapada das Mangabeiras	Antônio Almeida; Baixa Grande do Ribeiro; Canavieira; Landri Sales; Marcos Parente; Sebastião Leal; Alvorada do Gurguéia; Avelino Lopes; Colônia do Gurguéia; Corrente; Cristalândia do Piauí; Curimatá; Currais; Eliseu Martins; Manoel Emídio; Morro Cabeça no Tempo; Riacho Frio.
Piauí	37	303	Entre Rios + Vale do Sambito	Água Branca; Altos; Angical do Piauí; Beneditinos; Coivaras; Curralinhos; Jardim do Mulato; José de Freitas; Miguel Alves; Monsenhor Gil; Nazária; Pau D'Arco do Piauí; Regeneração; Santo Antônio dos Milagres; São Pedro do Piauí; União; Aroazes; Barra D'Alcântara; Francinópolis; Inhumas; Ipiranga do Piauí; Lagoa do Sítio; Pimenteiras; Prata do Piauí; Santa Cruz dos Milagres; São Félix do Piauí; São Miguel da Baixa Grande; Valença do Piauí; Várzea Grande

Piauí	38	303	Vale dos Rios Piauí e Itaueira + Vale do Canindé	Arraial; Brejo do Piauí; Canto do Buriti; Floriano; Francisco Ayres; Itaueira; Nazaré do Piauí; Nova Santa Rita; Paes Landim; Pajeú do Piauí; Pedro Laurentino; Socorro do Piauí; São José do Peixe; São Miguel do Fidalgo; Tamboril do Piauí; Bela Vista do Piauí; Cajazeiras do Piauí; Campinas do Piauí; Colônia do Piauí; Conceição do Canindé; Floresta do Piauí; Isaías Coelho; Oeiras; Santa Cruz do Piauí; Santo Inácio do Piauí; Simplício Mendes; São Francisco de Assis do Piauí; São Francisco do Piauí; São João da Varjota; Tanque do Piauí; Wall Ferraz
Minas Gerais	39	303	Alto Rio Pardo	Berizal; Curral de Dentro; Fruta de Leite; Indaiabira; Montezuma; Ninheira; Novorizonte; Rio Pardo de Minas; Rubelita; Salinas; Santa Cruz de Salinas; Santo Antônio do Retiro; São João do Paraíso; Taiobeiras; Vargem Grande do Rio Pardo
Minas Gerais	40	303	Serra Geral de Minas	Catuti; Espinosa; Gameleiras; Jaíba; Janaúba; Mamonas; Mato Verde; Monte Azul; Nova Porteirinha; Pai Pedro; Porteirinha; Serranópolis de Minas; Varzelândia; Verdelândia
Minas Gerais	41	303	Norte de Minas Oeste	Bonito de Minas; Brasília de Minas; Campo Azul; Cônego Marinho; Ibiaí; Ibiracatu; Icarai de Minas; Itacarambi; Japonvar; Juvenília; Lontra; Luislândia; Manga; Matias Cardoso; Miravânia; Montalvânia; Pedras de Maria da Cruz; Santa Fé de Minas; São Francisco; São João das Missões
Minas Gerais	42	303	Montes Claros e Entorno	Bocaiúva; Botumirim; Buritizeiro; Capitão Enéas; Claro dos Poções; Coração de Jesus; Cristália; Engenheiro Navarro; Francisco Dumont; Francisco Sá; Glaucilândia; Grão Mogol; Guaraciama; Itacambira; Jequitaiá; Josenópolis; Juramento; Lagoa dos Patos; Mirabela; Montes Claros; Olhos-d'Água; Pintópolis; Ponto Chique; Riacho dos Machados; São João da Lagoa; São João da Ponte; São João do Pacuí; São Romão; Ubaí; Várzea da Palma
Minas Gerais	43	303	Jequitinhon e Mucuri	Águas Vermelhas; Almenara; Angelândia; Araçuaí; Aricanduva; Berilo; Cachoeira de Pajeú; Caraí; Chapada do Norte; Comercinho; Coronel Murta; Diamantina; Divisa Alegre; Divisópolis; Felisburgo; Francisco Badaró; Itamarandiba; Jacinto; Jenipapo de Minas; Joaíma; José Gonçalves de Minas; Ladainha; Leme do Prado; Medina; Minas Novas; Novo Cruzeiro; Padre Carvalho; Pedra Azul; Poté; Santa Maria do Salto; Senador Modestino Gonçalves; Serro; Setubinha; Turmalina; Veredinha; Virgem da Lapa

Rio Grande do Norte	44	303	Açu-Mossoró + Sertão do Apodi	Açu; Alto do Rodrigues; Areia Branca; Baraúna; Carnaubais; Grossos; Ipanguaçu; Itajá; Mossoró; Pendências; Porto do Mangue; Tibau; São Rafael; Serra do Mel; Apodi; Campo Grande; Caraúbas; Felipe Guerra; Governador Dix-Sept Rosado; Itaú; Janduís; Messias Targino; Olho d'Água do Borges; Paraú; Patu; Rafael Godeiro; Rodolfo Fernandes; Severiano Melo; Triunfo Potiguar; Umarizal; Upanema
Rio Grande do Norte	45	303	Alto Oeste	Água Nova; Alexandria; Almino Afonso; Antônio Martins; Coronel João Pessoa; Encanto; Francisco Dantas; Frutuoso Gomes; João Dias; José da Penha; Lucrécia; Luís Gomes; Major Sales; Marcelino Vieira; Martins; Pau dos Ferros; Pilões; Portalegre; Rafael Fernandes; Riacho da Cruz; Riacho de Santana; São Francisco do Oeste; São Miguel; Serrinha dos Pintos; Taboleiro Grande; Tenente Ananias; Venha-Ver; Viçosa
Rio Grande do Norte	46	303	Seridó	Acari; Bodó; Caicó; Carnaúba dos Dantas; Cerro Corá; Cruzeta; Currais Novos; Equador; Florânia; Ipueira; Jardim de Piranhas; Jardim do Seridó; Jucurutu; Lagoa Nova; Ouro Branco; Parelhas; Santana do Matos; Santana do Seridó; São Fernando; São João do Sabugi; São José do Seridó; São Vicente; Serra Negra do Norte; Tenente Laurentino Cruz; Timbaúba dos Batistas
Rio Grande do Norte	47	303	Potengi + Trairí + Agreste Litoral Sul	Campo Redondo; Coronel Ezequiel; Jaçanã; Januário Cicco; Japi; Lajes Pintadas; Monte das Gameleiras; Passa e Fica; Serra Caiada; Santa Cruz; São Bento do Trairí; São José do Campestre; Serra de São Bento; Sítio Novo; Tangará; Barcelona; Bom Jesus; Ielmo Marinho; Lagoa de Velhos; Santa Maria; Riachuelo; Ruy Barbosa; São Paulo do Potengi; São Pedro; São Tomé; Senador Elói de Souza; Espírito Santo; Lagoa d'Anta; Montanhas; Monte Alegre; Santo Antônio; Serrinha; Várzea
Rio Grande do Norte	48	303	Mato Grande + Sertão Central Cabugi e Litoral Norte	Bento Fernandes; Caiçara do Norte; Jandaíra; João Câmara; Parazinho; Pedra Grande; Poço Branco; Pureza; São Bento do Norte; São Miguel do Gostoso; Taipu; Touro; Afonso Bezerra; Angicos; Caiçara do Rio do Vento; Fernando Pedroza; Guamaré; Lajes; Macau; Pedra Preta; Pedro Avelino
Alagoas	49	303	Alto Sertão	Água Branca; Canapi; Delmiro Gouveia; Inhapi; Mata Grande; Olho d'Água do Casado; Pariconha; Piranhas
Alagoas	50	303	Médio Sertão	Carneiros; Dois Riachos; Maravilha; Olivença; Ouro Branco; Poço das Trincheiras; Santana do Ipanema; São José da Tapera; Senador Rui Palmeira

Alagoas 51	303	Bacia Leiteira + Agreste	Batalha; Belo Monte; Cacimbinhas; Jacaré dos Homens; Jaramataia; Major Isidoro; Minador do Negrão; Monteirópolis; Olho d'Água das Flores; Palestina; Pão de Açúcar; Craíbas; Estrela de Alagoas; Girau do Ponciano; Igaci; Palmeira dos Índios; Traipu e Belém.
Sergipe 52	303	Alto Sertão Sergipano	Canindé de São Francisco; Gararu; Monte Alegre de Sergipe; Nossa Senhora da Glória; Nossa Senhora de Lourdes; Poço Redondo; Porto da Folha
Sergipe 53	303	Sertão Ocidental Sergipano	Carira; Frei Paulo; Lagarto; Nossa Senhora Aparecida; Pedra Mole; Pinhão; Poço Verde; Ribeirópolis; São Miguel do Aleixo; Simão Dias; Tobias Barreto
Sergipe 54	303	Baixo São Francisco + Região Centro-Norte	Canhoba; Aquidabã; Feira Nova; Gracho Cardoso; Itabi; Nossa Senhora das Dores
Maranhão 55	303	Baixo Parnaíba + Lençóis Maranhenses + Vale do Itapecuru	Brejo; Chapadinha; Rosário; Cantanhede; Itapecuru Mirim; Nina Rodrigues; Santa Rita; Vargem Grande
Maranhão 56	303	Cocais + Médio Mearim + São Mateus/Alto Alegre	Caxias; Coelho Neto; São João do Soter; Timon; Pedreiras; Trizidela do Vale; Alto Alegre do Maranhão; São Mateus do Maranhão

10.

ANEXO 4 – CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

No Anexo 4, Bloco 1 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE, Quadro 1 – Tempo de Experiência e Quadro 2 – Número de Projetos de ATER, fica alterada conforme quadro abaixo

CRITÉRIO			QUANT. VARIÁVEL		PONTU	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Descrição do Tempo de Experiência em Serviços de Ater ou implantação de projetos para a agricultura familiar			0 a 20			20
CRITÉRIO	QUANT. VARIÁVEL	DENTRO DO LOTE	FORA DO LOTE	PONTUAÇÃO (A + B)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO

1.1. Descrição da Execução de Projetos para agricultura familiar ou agroecologia (0 a 5 anos)	0 a 5 anos			0	10	Contrato de prestação de serviços ou instrumento similar
1.2. Descrição de execução de Projetos voltados à ATER, agroecologia, segurança alimentar, comercialização e organização comunitária (0 a 5 anos)	0 a 5 anos			0	10	Contrato de prestação de serviços ou instrumento similar
Tempo de serviço dentro do lote		Tempo de serviço fora do lote				
2 pontos por ano (limitado a 5 anos)		1 anos – 1 ponto 2 anos – 2 pontos 3 anos – 3 pontos 4 anos – 4 pontos 5 anos – 5 pontos				

11. ANEXO 5 - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROPOSTAS SELECIONADAS

Onde se lê:

Diante do exposto, ficam convocadas as entidades vencedoras, por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, a documentação complementar necessária à formalização do Instrumento Congênere, observadas as disposições previstas no Edital, em seus Anexos e demais normativos aplicáveis.

Leia-se:

Diante do exposto, ficam convocadas as entidades vencedoras, por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, a documentação complementar necessária à formalização do Instrumento Congênere, observadas as disposições previstas no Edital, em seus Anexos e demais normativos aplicáveis.

Retificação de erro material com relação à obrigatoriedade de apresentação da equipe técnica e coordenação previamente à assinatura do Instrumento Congênere, com a supressão do item 10 e reordenamento da numeração, nos termos da relação abaixo:

- 1) Estatuto Social atualizado e registrado;
- 2) Ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente;
- 3) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- 4) Comprovante de endereço da entidade;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- 9) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, quando aplicável;
- 10) Anexo 06 – Minuta do Termo de Atuação em Rede, no caso de Proposta Completa que tenha usado esse instrumento para se candidatar, assinado pela Organização celebrante e pelas Organizações Executantes;
- 11) Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a ANATER (modelo livre);
- 12) Declaração de inexistência de conflito de interesses envolvendo dirigentes, empregados, consultores ou parceiros da entidade (modelo livre).
- 13) Demais declarações e documentos exigidos pelo Edital ou solicitados pela Anater para formalização da contratação.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Seleção nº 002/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

Antonia Geane Costa Bezerra
Presidente da Comissão de Seleção

Francisco de Oliveira Mariano
Membro da Comissão de Seleção

Yara Régia Vieira de Oliveira
Membro da Comissão de Seleção

Josenilton Xavier do Amaral
Membro da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Geane Costa Bezerra**, **Presidente da Comissão de Seleção**, em 10/08/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Membro da Comissão de Seleção**, em 10/08/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Oliveira Mariano, Membro**, em 10/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenilton Xavier do Amaral, Membro**, em 10/08/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54863412** e o código CRC **433E7222**.

Referência: Processo nº 21490.001264/2026-23

SEI nº: 54863412